SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 25 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VIII | Nº 1526

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ATO DO PRESIDENTE N. _11 / 2 017

"Dispõe sobre uso de vestimentas uniformizadas para os Servidores desta Câmara Municipal"

O Vereador Elcio Silva Reis, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de uniformizar a forma de trajes dos servidores desta Câmara Municipal, de maneira que os munícipes identifiquem de imediato os servidores, determina as seguintes normas de procedimentos internos para os servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo:

Artigo 1º – Os servidores deste Legislativo Municipal utilizarão roupas uniformizadas de maneira a facilitar a sua identificação.
§ 1º - para os servidores do sexo masculino, os trajes constarão de terno preto e camisa branca, com bolso ostentando brasão do Município e identificação da Câmara Municipal;
§ 2º - para as servidoras, os trajes constarão de costume preto, com calça ou saia e blazer preto, camisa branca, com bolsos ostentando brasão e identificação da Câmara Municipal, podendo, ainda, optar por calça tipo pescador, nos dias mais quentes;
§ 3º - Os funcionários devem assinar termo de recebimento de uniforme, que será arquivado junto à sua pasta funcional.§ 4º - O uso do uniforme será facultativo às sextas-feiras.§ 5º - O uso do uniforme completo é obrigatório em quaisquer sessões da Câmara Municipal.§ 6º - Fica uso facultativo o uso de roupa uniformizada para os detentores de cargos de direção e assessoramento, admitidos em caráter de provimento em comissão, sem prejuízo do que dispõe o § 8º.§ 7º - Quando não utilizarem uniforme, os servidores devem usar crachá, ou carteira funcional em local visível.
§ 8º - Fica proibido o uso dessas vestimentas em locais e atos não alusivos ao exercício do cargo.

Artigo 2º – Os servidores, responsáveis por serviços de limpeza e manutenção do prédio, utilizarão calça, ou saia acompanhada de camiseta branca, também com brasão e identificação da Câmara Municipal e calçado tipo tênis e/ou outro mais indicado para o serviço diário.
Parágrafo Único - Utilizarão nos dias de Sessão os mesmos trajes dispostos no Artigo 1º deste, § 1º ou 2º, conforme o caso.
Artigo 3º – Esta Câmara fornecerá os trajes descritos, devendo seus usuários zelar com sua boa aparência, manutenção e reposição.
§ 1º - Em se tratando de gasto de recurso público, ficará a cargo do Diretor Geral ou outro servidor indicado por este, para o monitoramento do uso, manutenção e novos pedidos do uniforme.
§ 2º - Da mesma forma, caberá a esse servidor citado no parágrafo anterior, a fiscalização obrigatória da utilização e reposição de tais equipamentos, sob pena das medidas cabíveis aos que desrespeitarem as normas.
Artigo 4º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta da seguinte classificação econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Artigo 5º - Este Ato entrará em vigor a partir desta data.

Câmara Municipal, 24 de maio de 2017.

ELCIO SILVA REIS
Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Diretora Geral

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:A7F6CD47

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELCIO SILVA REIS, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações, pareceres e documentos contidos no Processo Administrativo n. 010/2017 de 25 de abril de 2017, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em favor da Empresa AUTO POSTO BONTORIM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.845.067/0001-76, com fundamento no Art. 25, I, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

O Valor de: R$ 3,77 (Três reais e setenta e sete centavos) o litro de gasolina e R$ 2,91 (Dois reais e noventa e um centavos) o litro de álcool, com gasto de gasolina até 1.200 litros mensal, totalizando R$ 4.524,00 (Quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais); com álcool é de até 600 litros mensal, totalizando R$ 1.746,00 (Hum mil, setecentos e quarenta e seis reais), total geral mensal até R$ 6.270,00 (Seis mil, duzentos e setenta reais), que será pago com a seguinte dotação orçamentária: Ficha 08 -
01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria do Legislativo – Material de Consumo –
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Registre-se.
Publique-se.

Barra do Turvo, 24 de maio de 2017.

ELCIO SILVA REIS
Presidente

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:308A8A03

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Elcio Silva Reis, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações, pareceres e documentos contidos no Processo de Licitação n. 009 / 2017 de 17 de abril de 2017, RATIFICA a Dispensa de Licitação a favor da Empresa KETISLEY APARECIDA FREITAS LESSA, CNPJ 22.855.293/001-21, Construção e instalação de divisórias de paredes, pinturas de paredes e prateleiras para almoxarifado de serviços gerais e copa, no Valor de R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais), em conformidade com a Lei Federal n. 8666/93, que será pago com a seguinte Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária do Município - Lei Municipal n. 564/2016, de 30/12/2016, conforme solicitação dirigida ao setor contábil e anexada neste, com a seguinte classificação econômica:
01.031.0001.2002.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas;
Ficha 012 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

Registre-se.
Publique-se.

Barra do Turvo, 03 de maio de 2017.

ELCIO SILVA REIS
Presidente

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:9CA3B9B0

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, faz saber a todos quantos possa interessar que será realizada a Ata de Audiência Pública para apresentação e avaliação das Metas Fiscais, para o 1º Quadrimestre de 2017, nos termos do art. 9º, § 4º da Lei Federal nº 101 de 04 de maio de 2.000, às 15:00 horas do dia 31 de maio de 2017, no prédio do gabinete da Prefeitura Municipal, sito à Rua 7 de Setembro, 134, nesta cidade de Bocaina/SP.

Bocaina, 24 de maio de 2017.

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:1FA56C70

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO
AIF-12-A nº. 1200, de 19/01/2017.
Processo nº 846-8/2017
Razão Social: **LOSI TRANSPORTES EIRELI – ME**
CNPJ/CPF: **06.986.634/0001-41**
Endereço: **Rodovia BR 163 – Km 828, S/N – Anexo ao Posto Bufallo – Bº São Cristóvão**
Município: **SINOP** CEP: **78.550-970** UF: **MT**

Pelo presente, fica notificado de que na data de 19/01/2017, foi lavrado contra si o Auto de Infração AIF – 12-A nº 1194, em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidades **Por distribuir água para consumo humano fora do padrão de potabilidade conforme estabelece a Portaria/MS nº 2.914/2011 em seu anexo II, conforme verificado no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para consumo humano – SISAGUA nos meses de: outubro, novembro, dezembro/2016 e janeiro, fevereiro e março de 2017, o parâmetro turbidez ultrapassou o valor máximo (0,5 uT) permitido**, tendo havido infração, aos seguintes dispositivo(s) legal(is) **paragrafo 2º do artigo 30 da Portaria/MS nº 2.914/2011, combinado com o artigo 122 inciso XIX da Lei Estadual 10.083/1998 e com o artigo 100 da Lei Estadual nº 10.083/1998 e a Lei Complementar nº 310/2012**. A(s) infração(ões) está(ão) tipificadas no artigo 122, inciso(s) XIX, ficando sujeito as penas capituladas no artigo 112, ambos da Lei Estadual 10.083/98. Fica notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo e que poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação sanitária em vigor, perante o Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Itupeva/SP, situada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP, CEP 13.295-000, local onde deve ser protocolado as razões da defesa/impugnação.
Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.

Itupeva – SP, 24 de maio de 2017.

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:FA056701

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS TERMO ADITIVO 03. TERMO ADITIVO CONTRATUAL III E VALOR I

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS
TERMO ADITIVO 03. TERMO ADITIVO CONTRATUAL III E VALOR I, que se faz ao Contrato nº 001/15, celebrado com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: L&T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 6505/14. ASSINATURA: 16/05/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO PARQUE DAS HORTÊNSIAS. VALOR DO ADITAMENTO: R$ 146.932,68. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 010/14. ASSUNTO: Prorrogado por 9 (dois) meses.

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:659AAC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS TERMO ADITIVO 05. TERMO ADITIVO CONTRATUAL IV E VALOR IV

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS
TERMO ADITIVO 05. TERMO ADITIVO CONTRATUAL IV E VALOR IV, que se faz ao Contrato nº 020/13, celebrado com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONVENIADA: ATEAL - ASSOSSIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM. PROCESSO: nº 12078/13. ASSINATURA: 05/05/2017. VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R$ 300.604,80. OBJETO: PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HABILITADORA E REABILITADORA DA FALA, AUDIÇÃO, EDUCACIONAL E SOCIAL AOS MENORES E ADULTOS DA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO. MODALIDADE: CONVÊNIO 003/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:C9F0EA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS TERMO ADITIVO 01. TERMO ADITIVO CONTRATUAL I

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS TERMO ADITIVO 01. TERMO ADITIVO CONTRATUAL I, que se faz ao Contrato nº 074/15, celebrado com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: FRV CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. PROCESSO: nº 10928/16. ASSINATURA: 06/01/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO DO QUILOMBO. MODALIDADE: CARTA CONVITE 043/16. ASSUNTO: Prorrogado por 2 (dois) meses.

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:68498B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS TERMO ADITIVO 02. TERMO ADITIVO CONTRATUAL II

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS TERMO ADITIVO 02. TERMO ADITIVO CONTRATUAL II, que se faz ao Contrato nº 044/16, celebrado com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA. PROCESSO: nº 13758/16. ASSINATURA: 20/01/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MARGINAL PROJETADA DO BAIRRO PARQUE DAS HORTÊNSIAS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA. MODALIDADE: Tomada de Preços 003/16. ASSUNTO: Prorrogado por 4 (quatro) meses.

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:399FCA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO DECISÓRIO DE INABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/17

DESPACHO DECISÓRIO DE INABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/17 – Aquisição de produtos de limpeza para piscina municipal, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, destinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Face decisão desta Administração Pública quanto à inabilitação da empresa Ricardo Gonçalves Itapira – ME, fica aberto o prazo para apresentação recursal, concedendo-se o 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões fundamentadas, contados a partir do próximo dia útil, ficando os demais licitantes, desde logo, independentemente de intimação apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do período recursivo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso que forem devidamente protocolados no Município, através do Setor de Protocolo sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, destinado ao Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo os competentes para sua devida apreciação, com respaldo devido da Secretaria de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, Secretaria Requisitante e Autoridade Máxima.

Itupeva, 22 de maio de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:7625A947

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO DECISÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/17

DESPACHO DECISÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/17 – Aquisição de produtos de limpeza para piscina municipal, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, destinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Processo Administrativo nº 888-0/2017
A Pregoeira Responsável juntamente com a Equipe de Apoio, juntamente com a análise da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;
Considerando o recurso tempestivo interposto pela licitante Martini Comércio e Importação Ltda., Processo Administrativo n° 5030-4/2017 anexo aos autos originários.
RESOLVEMOS:
MANTER a inabilitação quanto à empresa Martini Comércio e Importação Ltda., tendo em vista que o a cláusula editalícia 9.1.1. é enfática e clara nos termos "serão aceitos documentos autenticados digitalmente desde que seja possível a conferência do original na íntegra, caso contrário os mesmos não serão considerados autenticados e não serão aceitos".
No que concerne seu credenciamento inicialmente, há que ser destacado que compete à Administração Pública rever seus próprios atos quando constatada situação que caracterize ilegalidade, no presente caso, levando à nulidade do ato de credenciamento através da inabilitação da Recorrente por não atender dispositivo previsto no Edital, ressaltando-se a inexistência de qualquer prejuízo ao erário em razão dos atos praticados no decorrer da Sessão Pública.
Pressuposto é o conhecimento pleno dos licitantes as disposições previstas no edital e das obrigatoriedades à serem cumpridas pelo Órgão Público, disposto no art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93, *in verbis:*
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
A autenticação digital, nada mais é do que a materialização, ou seja, a geração de documentos em papel, com autenticação, a partir de documentos eletrônicos, públicos ou particulares, que apresentem assinatura digital ou outra forma de confirmação de integridade e autenticidade.
Isto porque, por se tratar de assinatura e autenticação digital, **para a segurança jurídica dos atos jurídicos praticados pelos particulares,** fundamentados em tais documentos, é de rigor a existência de "meios" de verificação se de fato a autenticação aposta no documento é "verdadeira".
A "cópia autenticada digitalmente" é regulamentada pelo PROVIMENTO CG Nº 22/2013, inclusive as formas de CONFERENCIA da autenticação digital, que pese o estabelecido o que segue:
209.2. Para confirmação de autenticidade e integridade, o usuário acessará o CENAD, no portal de internet da CENSEC, e fará o upload do documento. A verificação de autenticidade e integridade decorrerá da confrontação do hash calculado para esse documento com o hash arquivado no momento da certificação.

Como se pode notar, não há nenhum descompasso na verificação da autenticação. Isso se dá, inclusive, com qualquer certidão emitida de forma digital. Basta entrar no site do órgão responsável pela emissão e haverá um link para a confirmação da assinatura digital. De outra forma estar-se-ia facilitando todo tipo de fraude.
Assim, sem a possibilidade da conferência documental, dentre umas das regulamentações estabelecidas pelo dispositivo supra ou outro destinado a tal mister, é certo que não atendeu aos termos do edital.
Portanto, considerando a impossibilidade de verificação de que a autenticação digital aposta nas folhas cópias do contrato social, efetivamente corresponda à íntegra do documento, a inabilitação da Recorrente pela Pregoeira observou plenamente o Princípio da Legalidade, Princípio da Vinculação ao Instrumento e os previstos pelo art. 3°, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, não assistindo razão à empresa em seu reclamo.
No que tange ao questionamento acerca da empresa Ricardo Gonçalves Itapira – ME, preliminarmente expomos que a desclassificação em razão do objeto social diverso dos exatos termos do objeto licitado deve ser feita sempre com cautela. Isto porque o excesso de formalidade pode representar restrição da concorrência.
O TCU já se manifestou nesse sentido:
"Entendemos que o cadastro de atividades na Receita Federal do Brasil não é motivo suficiente para impedir a participação da empresa, ainda mais que tal cadastro não era totalmente discrepante do objeto do certame. É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro. Caberia aos responsáveis a formação de juízo crítico com base em todas as informações apresentadas, especialmente a simples leitura do Contrato Social da empresa representante. Com base nessas informações, e considerando que em licitação as disposições editalícias devem ser interpretadas a fim de garantir a competitividade do certame, conforme preceitua o parágrafo único, art. 4°, Anexo I, Decreto n° 3.555/2000, não haveria motivos para impedir a participação da empresa Dantas, como acabou por ocorrer." TCU GRUPO I – CLASSE VII – Plenário. TC-010.459/2008-9 (com 1 volume e 1 anexo).
O mestre Antonio Roque Citadini, em sua obra "Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas", p. 258, afirma que *"Pela lei até por respeito às normas constitucionais o gestor público deve garantir a mais ampla participação na disputa licitatória, reduzindo as exigências técnicas àquelas, absolutamente indispensáveis para a execução do objeto licitado."*
Assim, a exegese do art. 29, II da Lei nº 8.666/90 deve no sentido de que basta que o "objeto social" do Contrato Social, **apresente atividade genérica** e compatível com o segmento da atividade econômica a que se vincula o objeto licitado. Vale notar que ao contrário do que afirma o recurso, a concorrência foi amplamente garantida, já que compareceram ao certame oito empresas com propostas a serem avaliadas.
No caso em tela, após diligência a empresa ora questionada, averiguou-se que a atividade genérica apresentado em seu CNAE não se enquadra nos produtos especificados no Edital.
Dar-se-á provimento ao recurso, INABILITANDO a empresa Ricardo Gonçalves Itapira – ME.
Enfim quanto à alegação de suposta inobservância ao disposto pelo Item 7, notadamente, há que se observar, que condiz em sua íntegra a "proposta" e estabelece em seu subitem 7.5. o referido:
"7.5. Não será admitida **posteriormente a apresentação das propostas comerciais,** alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativa para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza".
Com a devida vênia, a alegação do Recorrente não condiz com os fatos ocorridos e verificados pela Pregoeira quando da análise da documentação que deveria constar o Envelope n° 2 – Habilitação, uma vez que a empresa Codarin Shopping da Construção Ltda., vencedora do item 01 por apresentar mais vantajosa, não trouxe cópia simples do Contrato Social, optando inicialmente por instaurar nos autos licitatórios as originais, sopesando as consequências de sua decisão, solicitou desclassificação do certame visando não inutilizar seus documentos originais.
Inadmissível seria a extração documental e sua continuidade competitiva no certame, neste caso sim, descumpriria o disposto no Item 9.1., sendo seu pedido de desclassificação, diante do supracitado, imperiosa a alienação da referida empresa do certame, em conformidade com a legislação de regência, não havendo ilegalidade a ser reparada no ato praticado. Não restando assim, qualquer prejuízo a ser suportada pelas licitantes ou pela Administração Pública, dado continuidade a concorrência dos demais.
Fica MANTIDA a desclassificação da empresa Codarin Shopping da Construção Ltda., do certame.
CONTRARRAZÕES:
Transcorrido o prazo estipulado no Item 12.2 do Edital, não houve apresentação de contrarrazões.

Publique- se.

Itupeva, 22 de maio de 2017.

YASMIN FLORIM GODOY
Pregoeira

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:9CF69399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 002/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4359-8/2017

ATA DE REUNIÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO ENVELOPE N° 01, REFERENTE AO CERTAME LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA.
Às 09:30 horas do dia 24 de maio de 2017, na sala de reuniões do Paço Municipal de Itupeva, situado na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Parque das Vinhas, reuniu-se os membros da Comissão Municipal de Licitação, para após análise da Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos, Secretaria Municipal Habitação, Obras e Urbanismo e Secretaria da Fazenda, no que tange a documentação relativa ao Envelope n° 01 – Documentação do certame licitatório supracitado, atinente a licitante:
1. DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO FORESTO LTDA.
I - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

LICITANTE	MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO
DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO FORESTO LTDA.	Após análise de toda a documentação a empresa licitante encontra-se em situação **REGULAR**, portanto **HABILITADA** a prosseguir no presente certame.

II – DA CONCLUSÃO
Diante da análise da documentação, os membros da Comissão Municipal de Licitações – CML, resolvem por unanimidade HABILITAR as empresas licitantes, **ficando marcado para o dia 02 de junho de 2017, às 15:00 horas, no local constante no Edital do Paço Municipal, a abertura do Envelope 02 – Proposta Comercial,** ficando aberto prazo recursal nos termos do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93, notadamente, de 05 (cinco) dias úteis, em face da presente decisão. Nada mais havendo a constar, a presidente determinou a mim, _____ (Manoela Anale da Silva), que lavrasse a presente Ata, a qual vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão, sendo a presente decisão publicada na imprensa bem como se expedindo ainda comunicação as empresas licitantes.

LÍGIA DERBONI DE OLIVEIRA
Presidente

MANOELA ANALE DA SILVA
Secretária Suplente

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:97D9BEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/17

Aquisição de tiras reagentes e lancetas descartáveis, sob o Sistema de Registro de Preços, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº 946-6/2017.
Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2017.

1.Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/17**, destinados à diversas Secretarias, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 23/05/2017 conforme segue:

Item	Licitante	R$/unid.
1 - TIRAS REAGENTES PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICOS COM MÉTODO DE LEITURA POR AMPEROMETRIA E COM QQ ENZIMA, AMOSTRA TOTAL DE SANGUE 1,0 MICROLITRO, FAIXA DE LEITURA DE 20 A 600 MG/L, EMBALAGEM COM 2 TUBOS COM 25 TIRAS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O SUBITEM 1.1.2. DESTE ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA..	EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA	0,57/UND
2 - LANCETAS DESCARTÁVEIS ESTERILIZADAS PARA PUNÇÃO DIGITAL E COLETA DE SANGUE CAPILAR, SILICONADA E COM BISEL TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA LANCETA APÓS O USO PARA GARANTIR DESCARTE SEGURO.	DUPAC COMERCIAL EIRELI - EPP	0,24/UND

2. Publique-se.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:126CF298

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 001/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4360-6/2017

ATA DE REUNIÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO ENVELOPE N° 01, REFERENTE AO CERTAME LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA.
Às 16:30 horas do dia 23 de maio de 2017, na sala de reuniões do Paço Municipal de Itupeva, situado na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Parque das Vinhas, reuniu-se os membros da Comissão Municipal de Licitação, para após análise da Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos, Secretaria Municipal Habitação, Obras e Urbanismo e Secretaria da Fazenda, no que tange a documentação relativa ao Envelope n° 01 – Documentação do certame licitatório supracitado, atinentes as licitantes:
1. DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO FORESTO LTDA.
2. VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI

I - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

LICITANTE	MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO
DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO FORESTO LTDA.	Após análise de toda a documentação a empresa licitante encontra-se em situação **REGULAR**, portanto **HABILITADA** a prosseguir no presente certame.
VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI.	Após análise de toda a documentação a empresa licitante encontra-se em situação **REGULAR**, portanto **HABILITADA** a prosseguir no presente certame.

II – DA CONCLUSÃO
Diante da análise da documentação, os membros da Comissão Municipal de Licitações – CML, resolvem por unanimidade HABILITAR as empresas licitantes, **ficando marcado para o dia 02 de junho de 2017, às 10:00 horas, no local constante no Edital do Paço Municipal, a abertura do Envelope 02 – Proposta Comercial,** ficando aberto prazo recursal nos termos do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93, notadamente, de 05 (cinco) dias úteis, em face da presente decisão. Nada mais havendo a constar, a presidente determinou a mim, _____ (Manoela Anale da Silva), que lavrasse a presente Ata, a qual vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão, sendo a presente decisão publicada na imprensa bem como se expedindo ainda comunicação as empresas licitantes.

LÍGIA DERBONI DE OLIVEIRA
Presidente

MANOELA ANALE DA SILVA
Secretária Suplente

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:7DE86610

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS TERMO ADITIVO 05. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL IV

Que se faz ao Contrato nº 022/13, celebrado com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. LOCADORES: SRS. RENAN TARTALIA, ONOFRE TARTALIA E ONOFRE ANTONIO TARTALIA. PROCESSO: nº 3594/13. ASSINATURA: 26/04/2017. VALOR MENSAL ESTIMATIVO: R$ 13.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/13. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:C285C7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS TERMO ADITIVO 04. TERMO ADITIVO CONTRATUAL V

Que se faz ao Contrato nº 025/14 celebrado com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA. CONTRATADA: DROGARIA MINGEREANOV LTDA - EPP. PROCESSO: nº 12162/13. ASSINATURA: 20/05/2017. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 142.312,50. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA NÃO PADRONIZADOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE NA MODALIDADE MAIOR DESCONTO FRENTE À TABELA DE PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR CONTIDA NA REVISTA ABC FARMA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 024/14. ASSUNTO: Prorrogado por 9 (nove) meses.

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:DA8D3433

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS TERMO ADITIVO 03. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL III

Que se faz ao Contrato nº 044/14, celebrado com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. LOCADORES: SRS. RENAN TARTALIA, ONOFRE TARTALIA E ONOFRE ANTONIO TARTALIA. PROCESSO: nº 4746/14. ASSINATURA: 28/04/2017. VALOR MENSAL ESTIMATIVO: R$ 20.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA USO DE ATIVIDADES DIVERSAS. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/14. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:78F08216

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS TERMO ADITIVO 04. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL II E VALOR I

Que se faz ao Contrato nº 048/15, celebrado com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. LOCADOR: SRS. COSIMO D'ANGELO NETO E ORLANDO DERVILANI. PROCESSO: nº 6255/15. ASSINATURA: 25/05/2017. VALOR MENSAL ESTIMATIVO: R$ 20.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:162ACC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS TERMO ADITIVO 05. TERMO ADITIVO CONTRATUAL IV E VALOR IV

Que se faz ao Contrato nº 020/13, celebrado com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. LOCADORES: SRS HELIO AKIRA NACANDACARE E MARIA CAETANA NACANDACARE. PROCESSO: nº 1947/13. ASSINATURA: 28/04/2017. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/13. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:49C03384

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS TERMO ADITIVO 08 DE VALOR I

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS
TERMO ADITIVO 08 DE VALOR I, que se faz ao Contrato nº 079/11 celebrado com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: nº 8214/15. ASSINATURA: 16/05/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BAIRRO DA MINA NA CIDADE DE ITUPEVA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 011/14. VALOR: R$ 2.545,74.

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:AD8646F0



